



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 1.657/2014

SÚMULA: Altera remuneração do cargo de agente de saúde, que exerça função de agente comunitário de saúde ou agente de combate à endemia, para fixar o vencimento inicial, conforme piso salarial nacional estabelecido pela Lei Federal nº 12.994/2014.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o valor dos vencimentos para o cargo agente de saúde, que exerça função de agente comunitário de saúde ou agente de combate às endemias, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, para o valor de R\$1.014,00 (um mil e quatorze reais).

Art. 2º - A majoração da remuneração será retroativa à vigência da Lei Federal nº 12.994/2014, ou seja, 17 de junho de 2014.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 08 de outubro de 2014.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal